



**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

OF.PRE. AUT. Nº 445

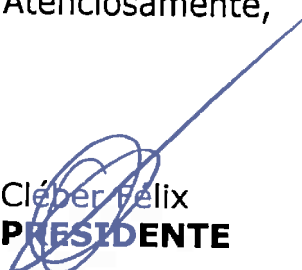
Vitória, 19 de Setembro de 2019.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 11.225/2019**, referente ao **Projeto de Lei nº 5023/2018**, de autoria do **Vereador Vinícius Simões** aprovado em Sessão Ordinária realizada em 18 de Setembro de 2019.

Atenciosamente,


Cléber Félix
PRESIDENTE

Processo **5676701/2019** Prioridade **EXPRESSA**
Data 25/09/2019 Hora 13:56
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI

Documento OFÍCIO - 445/2019
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01



Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. 9024/2018 – CMV/DEL



**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.225

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 5023/2018**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Inclui no Anexo I da Lei nº 9.278/18 que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória, o evento "Na Lama".

Art. 1º. Inclui no Anexo I da Lei nº 9.278/2018 o Evento "Na Lama" como forma de incentivar a cultura nas suas mais diversas formas de manifestação a ser realizado semanalmente, as terças-feiras, as quintas-feiras e aos sábados, na Avenida Anísio Fernandes Coelho, conhecida popularmente como "Rua da Lama", localizada no Bairro Jardim da Penha.

Art. 2º. Para execução desta lei o Poder Executivo poderá nos termos dos artigos 19 e 239 da Lei Orgânica deste Município, promover e organizar o evento de que trata esta lei, garantindo a viabilidade e plena observância à legislação vigente, evitando qualquer prejuízo à comunidade local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 19 de Setembro de 2019.


Cleber Félix
PRESIDENTE

Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO


Adalberto Bastos das Neves
1º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO